

**DECRETO Nº 8.456, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

**Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais na rede pública e particular de ensino, no contexto da pandemia decorrente do Covid-19 e dá outras providências.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que define que as aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública estadual de ensino, bem como no âmbito das instituições privadas, observarão as disposições do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, aplicáveis à classificação do Plano São Paulo, desde que não sobrevenha ato fundamentado em sentido contrário do Prefeito Municipal,

Considerando os atuais dados epidemiológicos verificados na segunda quinzena de maio, notadamente, o Boletim de Taxa de Ocupação Hospitalar divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fica fazendo parte deste Decreto,

Considerando que mesmo com o aumento do número de leitos de clínica médica e de UTI – Unidade de Terapia Intensiva na rede hospitalar de nossa cidade, verifica-se que a taxa de ocupação se mantém, em níveis críticos, com tendência de entrar em colapso,

Considerando o risco iminente da contaminação dos profissionais de educação mediante essa situação pandêmica, bem como dos alunos e da comunidade;

Considerando que os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, recomendam a adoção de medidas mais restritivas para mitigar a transmissão e o contágio do Coronavírus, uma vez que nos últimos quinze dias registrou-se 29 óbitos, e a constatação de ocorrência da doença nas faixas etárias mais jovens;

Considerando que é necessária a tomada de medidas rígidas e urgentes por parte dos gestores públicos e das autoridades municipais, a fim de evitar o colapso na rede pública e privada de saúde do Município;

## **DECRETA:**

- Art. 1º -** Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as aulas presenciais no âmbito da rede municipal, estadual e privada de ensino, com a retomada de forma presencial somente quando os índices epidemiológicos assim o permitirem.
- Art. 2º -** As instituições educacionais integrantes da rede municipal, estadual e privada de ensino deverão continuar as aulas de forma remota.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de maio de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



**DULCE DE ANDRADE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado no Departamento de Administração, em 24 de maio de 2021.

- 23/03/2020 - 08:24 | Atualizado em 21/05/2021 - 12:22

<b>DATA: 21-05-2021</b>	<b>HORA: 12:22</b>
<b>TOTAL DE PESSOAS NOTIFICADAS</b>	<b>33800</b>
<b>EXAMES POSITIVOS</b>	<b>10014</b>
<b>EXAMES NEGATIVOS</b>	<b>23107</b>
<b>ÓBITO POR COVID*</b>	<b>268</b>
<b>ÓBITO EM INVESTIGAÇÃO</b>	<b>0</b>
<b>AGUARDA RESULTADO DE EXAME</b>	<b>679</b>
<b>DOS POSITIVOS QUE CONCLUÍRAM O PERÍODO DE ISOLAMENTO</b>	<b>9259</b>

<b>INTERNADOS</b>	
<b>UTI</b>	<b>18</b>
Pacientes do sexo feminino (SUS)	04
Pacientes do sexo masculino (SUS)	06
Pacientes do sexo feminino (PARTICULAR/CONVÊNIO)	01
Pacientes do sexo masculino (PARTICULAR/CONVÊNIO)	07
<b>ENFERMARIA</b>	<b>54</b>
Pacientes do sexo feminino (SUS)	18
Pacientes do sexo masculino (SUS)	19
Pacientes do sexo feminino (PARTICULAR/CONVÊNIO)	06
Pacientes do sexo masculino (PARTICULAR/CONVÊNIO)	11
<b>TOTAL DE PACIENTES INTERNADOS RESIDENTES EM ASSIS</b>	<b>72</b>
<b>TOTAL DE PACIENTES INTERNADOS DE OUTROS MUNICÍPIOS</b>	<b>63</b>

**\*Óbitos confirmados**

Homem, 86 anos, ocorrido dia 19/05/2021.

Mulher, 85 anos, ocorrido dia 19/05/2021.

Homem, 38 anos, ocorrido dia 20/05/2021.

Homem, 65 anos, ocorrido dia 20/05/2021.

Homem, 66 anos, ocorrido dia 20/05/2021.

# Taxa de Ocupação Hospitalar

Síndrome Respiratória

• 25/03/2021 - 09:45 | Atualizado em 21/05/2021 - 11:57

**IMPORTANTE:**

A taxa de ocupação dos leitos é dinâmica, pois ocorrendo óbitos ou quadro de melhora possibilitando transferência para a Clínica Médica, os leitos são rapidamente ocupados novamente por conta da demanda atual.

\*\* aumento emergencial de 5 leitos de Clínica Médica

\* o número de leitos aumenta de 20 para 40 a partir do dia 05/05/2021, por esse motivo o percentual cai

HORÁRIO 11:53H		TAXA DE OCUPAÇÃO % - CCIH - SÍNDROME RESPIRATÓRIA																
		MAIO - 2ª Quinzena																
EQUIPAMENTO	INSTALAÇÃO	Nº LEITOS	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
1 HMA	UTI - PART.	10	100%	100%	100%	110%	120%	120%										
	CLÍNICA MÉDICA - PART.	16<24	175%	175%	194%	175%	179%	137,5%										
2 SANTA CASA ASSIS	UTI - SUS	10	100%	100%	110%	100%	100%	100%										
	CLÍNICA MÉDICA - SUS	34<39**	115%	115%	109,1%	109,1%	94,4%	91,4%										
	UTI -PART.	5	120%	100%	120%	200%	110%	140%										
	CLÍNICA MÉDICA - PART.	10	50%	80%	60%	30%	110%	110%										
3 H. REGIONAL	UTI	10	100%	100%	100%	100%	80%	100%										
	CLÍNICA MÉDICA	20	80%	75%	85%	70%	72,5%	70%										